

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15507

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de setembro de 2023

Resolução nº 311/2023-CSDP, de 13 de setembro de 2023.

Modifica a Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de pós-graduação do programa DPE RESIDÊNCIA no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 15 da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018, passa a vigor com nova redação e acrescido dos parágrafos 1º e 2º, conforme texto que se segue:

Art.15. O período do DPE RESIDÊNCIA será de até 36 (meses), desde que mantido o vínculo com curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública. (NR)

§1º. A alteração do curso de pós-graduação, mediante a apresentação de nova matrícula, não importa em extinção do vínculo de estágio. (acrescido)

§2º. Concluído o período máximo de Residência, o Residente poderá ter apenas mais um novo credenciamento, desde que se submeta a novo processo seletivo. (acrescido)

Art. 2º. Fica estabelecida a garantia de que os atuais residentes que possuem termo de compromisso em vigor tenham a opção de estender sua participação no programa DPE Residência, sujeita a um limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme determinado no artigo 15 da Resolução nº 179/2018-CSDP, datada de 13 de julho de 2018.

Parágrafo único. A extensão de que trata o caput deste artigo está condicionada à prévia concordância do supervisor do estágio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

José Alberto Silva Calazans
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15507

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P9VO0104SC-QR34IGXRE8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P9VO0104SC-QR34IGXRE8-P2TH9ZW2VI

